

CONTRATO

Contrato nº 040/2019-SMS
Processo nº P004041/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) APREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI** com sede na Rua Serra Negra, nº 78, Guarapari/ES, CEP 29.216-560, inscrita no CNPJ sob o nº 14.832.987/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr.^a **IDAIANA SANTOS AYRES**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.620.038 SSP/ES, e do CPF nº 114.907.197-41, residente e domiciliada no Município de Guarapari/ES, na Rua Joaquim da Silva Lima, nº 180 apto. 201, Ed. Solar Sol da Manhã, bairro Centro, CEP 29.200-260 tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 084/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 084/2017, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de **MEDICAMENTOS** da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (**CONTROLADOS**) destinados as unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

ITEMS	Cid	Unid	Descrição	Va. Unit. (R\$)	Valor Total
45	200.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	R\$ 0,30	R\$ 60.000,00
				Valor Total	R\$ 60.000,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço serão provenientes dos recursos oriundos da seguinte classificação:

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00 (Recurso Próprio)

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00 (Recurso Federal)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega;

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo – Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olávô Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual.

10.1.4. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

10.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Os fornecedoras de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por fabricante de tinta os seguintes dizeres: CAF SOBRAL "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

11.3. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

11.4. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

- 11.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.11. Providenciar a substituição de qualquer item, cuja situação seja considerada danificada pela fiscalização da contratante.
- 11.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº- 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas afíntes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de Fevereiro 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



IDAIANA SANTOS AYRES
CPF: 114.907.197-41
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Ajax Pandozo
CPF: 022.193.353-05

2. Conclime Bulhões Santos
CPF: 162.402.397-55

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 084/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.640,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Sávio de Oliveira Araujo - Representante da CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 084/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Mauro Noe Krug Junior - Representante da CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 084/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.430,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Lucas de Oliveira Boer - Representante da SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 084/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.981,00 (três mil e novecentos e oitenta e um reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo

Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Eduardo Chini Calhau - Representante da DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 084/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Adriano Paulo Borges Gomes - Representante da SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 084/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Idaiana Santos Ayres - Representante da VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235-17/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** JANICE D'ÁVILA RODRIGUES MENDES. **OBJETO:** Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Especialista em Prótese). Edital Nº 17/2017 - SMS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Suspensão do contrato de trabalho Nº 023-17/2017, por 114 (cento e quatorze) dias, em razão de licença maternidade. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 13 de fevereiro de 2019 a 06 de junho de 2019. Sobral, 21 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADA: Janice D'Ávila Rodrigues Mendes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 105/2019 - SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido LUCAS ALVES COELHO, matrícula nº 20841, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 14 de fevereiro de 2019. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 19 de fevereiro de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº: P055277/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - SECOMP. OBJETO: Execução do serviço de deslocamento de

Ministério da Saúde (CONTROLADOS) destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 084/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 3.981,00 (Três Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 21 de fevereiro de 2019 e findando no dia 20 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Eduardo Chini Calhau. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 21 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 087/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SOLIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de MEDICAMENTOS da Portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS) destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 084/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 23.430,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Trinta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 21 de fevereiro de 2019 e findando no dia 20 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Lucas de Oliveira Boer. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 21 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 039/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de MEDICAMENTOS da Portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS) destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 084/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 79.980,00 (Setenta e Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 21 de fevereiro de 2019 e findando no dia 20 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Adriano Paulo Borges Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 21 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 041/2019 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EMPRESA MEGA DENTAL. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 066/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 19.894,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Antônio Valdir Venuto - Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 31 de Janeiro e findando em 30 de Janeiro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Luídy de Moraes Ladeira. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS. DATA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 036/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de MEDICAMENTOS da Portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS) destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 084/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 21 de fevereiro de 2019 e findando no dia 20 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Mauro Noe Krug Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 21 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 034/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de MEDICAMENTOS da Portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS) destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 084/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 2.750,00 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 21 de fevereiro de 2019 e findando no dia 20 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Kelton Romulo de Paulo. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 21 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 033/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de MEDICAMENTOS da Portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS) destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 084/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo

de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 21 de fevereiro de 2019 e findando no dia 20 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Ericson Bruno Dantas de Moraes. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 21 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 040/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de MEDICAMENTOS da Portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS) destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 084/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 21 de fevereiro de 2019 e findando no dia 20 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Idalena Santos Ayres. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 21 de fevereiro de 2019.

AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria Municipal da Saúde, estabelecida na Av. Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190. Neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho portador da Cédula de Identidade Nº 996368 SSP-CE e CPF Nº 164.166.783-49, resolve TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019-SMS, publicado no Diário Oficial da União Nº 33, Seção 3 na data de 15 de fevereiro de 2019, Página 176. CONTRATADA: PONTE E BRITO LTDA- ME. OBJETO: aquisição de materiais e insumos odontológicos para as Unidades de Saúde do Município de Sobral. MOTIVO: Duplicidade de publicação.

Sobral-CE, 22 de fevereiro de 2019.
VIVIANE DE MORAES CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica da SMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 024/2019, publicado no Diário Oficial da União Nº 33, Pág. 176, Seção 3, do dia 15 de fevereiro de 2019, onde se lê: Acordam em apostilar o Contrato Nº 024/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 066/2017-SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701103010102201133908000 e 070110301010220233903000 para 070110303.0073.1289.33903000.1214.0000.00 conforme o Processo Nº P058903/2019, leia-se: Acordam em apostilar o Contrato Nº 024/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 066/2017-SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701103010102201133903000 e 070110303.0073.1289.33903000 para 070110303.0073.1289.33903000.1214.0000.00 conforme o Processo Nº P052101/2018. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde, Francisco Sávio Ponte - Contratado.

Sobral-CE, 22 de fevereiro de 2019.
VIVIANE DE MORAES CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica da SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 5.001/2019-TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, toma público que às 09:00 horas do dia 20 de Março de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole-CE - CEP Nº 63.620-000, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa para construção de uma Escola de Ensino Médio com oito salas de aula e uma quadra coberta com dois lados de arquibancada no Distrito de Assunção - Município de Solonópole-CE. Modalidade: Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h, e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN Nº 004/2015.

Solonópole - CE, 21 de fevereiro de 2019
AKEMI TOMAZ HOLANDA
À Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 6.001/2019 TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, toma público que às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole-CE - CEP Nº 63.620-000, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para contratação de empresa para construção de um Galpão Industrial no Município de Solonópole/CE, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e do Trabalho, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital. Modalidade: Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h, e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN Nº 004/2015.

Solonópole - CE, 21 de fevereiro de 2019
AKEMI TOMAZ HOLANDA
À Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato Nº: 20190106. Origem: Pregão Presencial Nº. 04.12.01/2018 - SRP. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Manuipa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli. Objeto: Aquisição de veículos automotores, 0km, destinados ao atendimento do Sistema de Saúde do Município de Tabuleiro do Norte/CE. Valor: valor global de R\$ 209.146,67 (Duzentos e nove mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Programa De Trabalho: 0801.10.122.0004.2.042 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Vigência: 05 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato - Contrato Nº: 20190107. Origem: Pregão Presencial Nº. 04.12.01/2018 - SRP. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Top Comércio e Indústria de Confeções e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de Veículos Automotores, 0km, destinados ao atendimento do Sistema de Saúde do Município de Tabuleiro do

